

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 1.513, DE 2011

Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2011 (nº 5.077, de 2009, na Casa de origem).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2011 (nº 5.077, de 2009, na Casa de origem), que *dispõe sobre o empregador rural; altera as Leis nºs 8.023, de 12 de abril de 1990, e 5.889, de 8 de junho de 1973; e dá outras providências.*

Sala de Reuniões da Comissão, em 20 de dezembro de 2011.

ANEXO AO PARECER Nº 1.513, DE 2011.

Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2011 (nº 5.077, de 2009, na Casa de origem).

Dispõe sobre o empregador rural; altera as Leis nºs 8.023, de 12 de abril de 1990, e 5.889, de 8 de junho de 1973; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 8.023, de 12 de abril de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

“Art. 2º
.....

VI – o conjunto das atividades turísticas desenvolvidas no meio rural, comprometidas com a produção agropecuária, que agreguem valor a produtos e serviços do meio rural.

.....” (NR)

Art. 2º O § 1º do art. 3º da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

§ 1º Inclui-se na atividade econômica, referida no *caput* deste artigo, além da exploração industrial em estabelecimento agrário não compreendido na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a exploração do turismo rural ancilar à exploração agroeconômica.

.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.